CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.001/2025
DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO 009/2024 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUI-PI.

TERMO DE CONTRATO Nº 05.001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ-PI E A EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR EIREL, CNPJ: 38.281.708/0001-30.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ–PI**, com sede na Rua João Santos, Nº 133, Centro, Caxingó – PI, CEP 64228-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.618/0001-75, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos , CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIREL, CNPJ: 38.281.708/0001-30,** sediada na Avenida Barão de Gurgueia, Nº 2472, Bairro São Pedro, CEP 64.018-290, Teresina-PI, neste ato representada pela sócia administradora, sra SIMONE OLIVEIRA LIMA, CPF: 000.049.693-67, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **adesão nº 001/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAXINGÓ – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIREL
CNPJ: 38.281.708/0001-30
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE GURGUEIA, Nº 2472, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP 64.018-290, TERESINA-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO	LT	120	R$ 4,20	R$ 504,00
2	ÁGUA SANIT 12/1000 ML	CX	109	R$ 35,82	R$ 3.904,38
3	ÁLCOOL GEL 12/500 ML	UND	2000	R$ 7,19	R$ 14.380,00
4	ÁLCOOL HIDR 70 12/1000 ML	UND	2000	R$ 9,21	R$ 18.420,00
5	AMACIANTE 12/1000 ML	UND	900	R$ 4,47	R$ 4.023,00

6	BALDE PLAST 10 LTS	UND	50	R$ 11,30	R$ 565,00
7	BALDE PLAST 20 LTS	UND	50	R$ 24,64	R$ 1.232,00
8	BOTA DE CANO LONGO	PAR	50	R$ 67,49	R$ 3.374,50
9	CERA LIQ 12/750 ML VERM/INC	UND	210	R$ 9,47	R$ 1.988,70
10	CESTO TELADO LIXO 10L	UND	75	R$ 16,41	R$ 1.230,75
11	COPO DESC 100/050 ML	PCT	1250	R$ 4,05	R$ 5.062,50
12	COPO DESC 100/180 ML	PCT	1250	R$ 5,23	R$ 6.537,50
13	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UND	100	R$ 6,70	R$ 670,00
14	DESODORIZADOR AR 360 ML	UND	100	R$ 15,34	R$ 1.534,00
15	DESINCRUSTANTE 500 ML	UND	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
16	DESINF LIQ 12/1000 ML	UND	2100	R$ 32,60	R$ 68.460,00
17	DETERG LIQ 24/500 ML	UND	2400	R$ 1,80	R$ 4.320,00
18	ESPONJA D FACE	UND	600	R$ 0,97	R$ 582,00
19	ESPONJA AÇO 20/8 UNID	FD	50	R$ 38,62	R$ 1.931,00
20	ESCOVA LIMPEZA OVAL MAD	UND	25	R$ 2,95	R$ 73,75
21	ESCOVA LIMPEZA PLAST	UND	90	R$ 1,18	R$ 106,20
22	ESCOVA SANIT C/DEPOSITO	UND	75	R$ 3,71	R$ 278,25
23	FLANELA	UND	250	R$ 1,38	R$ 345,00
24	FOSFORO 10 CXT	PCT	100	R$ 2,22	R$ 222,00
25	GUARDANAPO PAPEL 20X23 CM 50 UNID	PCT	750	R$ 1,89	R$ 1.417,50
26	INSETICIDA 300 ML	UND	240	R$ 5,06	R$ 1.214,40
27	KIT MERENDA ESCOLAR PRATO COPO COLHER	UND	400	R$ 4,78	R$ 1.912,00
28	LIMPA ALUMINIO 12/500 ML	UND	600	R$ 4,76	R$ 2.856,00
29	LIMPA PISO 12/1000 ML	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
30	LIMPA VIDROS 12/500 ML	UND	125	R$ 1,87	R$ 233,75
31	LIMPADOR MULTIUSO 12/500 ML	UND	125	R$ 2,47	R$ 308,75
32	LUSTRA MÓVEIS 24/200 ML	UND	125	R$ 3,13	R$ 391,25
33	LUVA NITRILICA	PAR	75	R$ 14,99	R$ 1.124,25
34	LUVA LATEX AMAR GDE	PAR	75	R$ 4,36	R$ 327,00
35	LUVA LATEX AMAR MED	PAR	75	R$ 4,36	R$ 327,00
36	LUVA LATEX AMAR PEQ	PAR	75	R$ 4,36	R$ 327,00
37	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/50	PCT	75	R$ 9,32	R$ 699,00
38	PAPEL HIG 64X30 MT	FD	450	R$ 32,99	R$ 14.845,50
39	PAG HIG 300X10CM	UND	350	R$ 3,57	R$ 1.249,50
40	PANO CHÃO	UND	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
41	PANO PRATO	UND	460	R$ 3,49	R$ 1.605,40
42	PÁ P/LIXO PLAST	UND	75	R$ 7,50	R$ 562,50

43	PAPEL TOALHA BRANCO 1000 FL	PCT	750	R$ 13,49	R$ 10.117,50
44	PAPEL TOALHA 12X2 ROLOS 60 FL 22X20 CM	PCT	400	R$ 5,59	R$ 2.236,00
45	PEDRA SANIT 12/35 G	DZ	50	R$ 28,89	R$ 1.444,50
46	PRATO DESC PLAST FUND 15 CM 10 UNID	PCT	125	R$ 2,79	R$ 348,75
47	PRATO DESC PLAST RASO 15 CM 10 UNID	PCT	125	R$ 2,99	R$ 373,75
48	RODO PLAST 40 CM	UND	125	R$ 8,39	R$ 1.048,75
49	SABAO BARRA 50/200 G	FD	75	R$ 139,92	R$ 10.494,00
50	SABAO LIQ 500 ML	UND	75	R$ 9,29	R$ 696,75
51	SABAO PO 20/500 G	FD	100	R$ 42,72	R$ 4.272,00
52	SABONETE 90 G	DZ	13	R$ 25,01	R$ 325,13
53	SACO LIXO 100/15 LT	PCT	550	R$ 9,45	R$ 5.197,50
54	SACO LIXO 100/30 LT	PCT	750	R$ 14,94	R$ 11.205,00
55	SACO LIXO 100/50 LT	PCT	600	R$ 19,64	R$ 11.784,00
56	SACO LIXO 100/100 LT	PCT	600	R$ 28,75	R$ 17.250,00
57	SODA CAUSTICA 12/450 G	UND	60	R$ 12,52	R$ 751,20
58	TOUCA SANFONADA BRANCA C/100	CX	50	R$ 18,11	R$ 905,50
59	TOALHA BANHO	UND	50	R$ 24,36	R$ 1.218,00
60	VASSOURÃO GARI	UND	45	R$ 21,53	R$ 968,85
61	VASSOURA PALHA	UND	100	R$ 4,35	R$ 435,00
62	VASSOURA PELO	UND	100	R$ 13,03	R$ 1.303,00
63	RASTELO	UND	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60
64	VASSOURA NYLON	UND	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
65	MOP UMIDO COMPLETO 290G	UND	50	R$ 28,60	R$ 1.430,00
66	- DESINF HOSPITALAR. P USO 5L	GL	90	R$ 16,49	R$ 1.484,10
67	DETERG. NEUTRO CONC. 5L	GL	90	R$ 86,30	R$ 7.767,00
68	SABONETE LIQ P. USO. 5L	GL	55	R$ 30,90	R$ 1.699,50
69	SACOS DE LIXO INFECTANTE 200L PACOTE C/ 100 UND	PCT	450	R$ 94,34	R$ 42.453,00
70	SACOS DE LIXO INFECTANTE 100L PACOTE C/ 100 UND	PCT	450	R$ 75,99	R$ 34.195,50
71	ÁGUA SANITARIA 5L	GL	50	R$ 16,24	R$ 812,00
72	FRALDA INFANTIL DESC TAM-XXG C/12	DÚZIA	100	R$ 52,43	R$ 5.243,00
73	FRALDA INFANTIL DESC TAM-G C/7	PACOTE	100	R$ 32,47	R$ 3.247,00
74	FRALDA INFANTIL DESC TAM-M C/12	PACOTE	100	R$ 32,68	R$ 3.268,00
75	FRALDA INFANTIL DESC TAM-P C/12	UND.	100	R$ 32,80	R$ 3.280,00
76	FRALDA GERIAT TAM P C/8	UND.	90	R$ 12,91	R$ 1.161,90

77	FRALDA GERIAT TAM-G C/8	CAIXA	90	R$ 14,55	R$ 1.309,50
78	FRALDA GERIATRICA TAM M C/8	UND.	90	R$ 13,39	R$ 1.205,10
79	FRALDA GER.TAM-XG PCT C/7	FARDO	90	R$ 14,15	R$ 1.273,50
					R$ 367.364,21

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 367. 364, 21 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Secretaria de administração

04.122.0005.2040.000

3.3.90.30

500

Secretaria de saúde

10.301.0020.2160.000

3.3.90.30

500, 600, 621

Secretaria de assistência social

08.244.0016.2150.0000

3.3.90.30

500, 660, 661

Secretaria de educação

12.361.0030.2202.0000

3.3.90.30

500, 550

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó - PI, 30 de Janeiro de 2025.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DE CAXINGÓ – PI.
CONTRATANTE

SIMONE OLIVEIRA LIMA
PREMIUM HOSPITALAR EIREL
CONTRATADA